

LEI Nº 3.909 DE 27 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar ao Hospital São Roque de Getúlio Vargas, despesas de internações excedentes durante o mês de Julho de 2008 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$-21.955,11 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), relativo a 181 (cento e oitenta e uma) internações excedentes ao limite quantitativo das internações mensais, ocorridas no mês de Julho/2008, conforme Cláusula Primeira do Termo de Convenio nº 031/08, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.877/08, firmado com o Hospital São Roque de Getúlio Vargas/RS.

Art. 2º - O pagamento das despesas, autorizadas no artigo 1º desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02.SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE
10.301.00019.2.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.9.0.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(RECURSOS: ASPS)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de agosto de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.